



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.994 DE 11 DE MARÇO DE 2020

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de pedreira a vigorar a partir de janeiro de 2021.”

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021:

I – Prefeito – R\$17.418,10 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos);

II – Vice-Prefeito – R\$8.708,90 (oito mil, setecentos e oito reais e noventa centavos);

III- Secretários Municipais – R\$8.708,90 (oito mil, setecentos e oito reais e noventa centavos);

§ 1º – Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento de direitos sociais previstos na Constituição Federal como férias anuais remuneradas e respectivo terço adicional, além de décimo terceiro salário, de acordo com o art. 7º e incisos da Constituição Federal.

Art. 2º - Na forma do Art. 37, X da Constituição Federal, fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios ora fixados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Pedreira (SP), 11 de março de 2020.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos